

Determina a expedição
de Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/07/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.298/2005, referente ao requerimento de Licença Prévia para implantação do projeto de parcelamento do solo na Rodovia Amaral Peixoto km 165 – Balneário das Garças, município de Rio das Ostras, de responsabilidade da empresa LEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

CONSIDERANDO que a empresa pretende priorizar a contratação de mão-de-obra local, reduzindo ao máximo o número de trabalhadores externos, no intuito de evitar deslocamento de pessoal e de produzir menos impacto sobre o cotidiano local,

CONSIDERANDO que a implementação do empreendimento pode contribuir para melhoria da economia municipal, através da abertura de novas oportunidades de emprego, favorecimento do comércio local, com a compra de materiais e da prestação de serviços diversos,

CONSIDERANDO que serão implantados Programas de Gestão Ambiental, Supervisão e Controle das Obras, Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Programa de Remoção e Indenização,

CONSIDERANDO a realização da Audiência Pública em 24/05/2006, onde foram apresentadas diversas sugestões quanto à aplicação do valor de 0,50% em medidas compensatórias no próprio município, conforme a Lei nº 9.985/2000

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício nº 039, de 30/03/2006, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, que apresenta proposta de aplicação de medida compensatória, por significativo Impacto Ambiental, com base na Lei nº 9985/2000, no Parque Natural Municipal dos Pássaros e no Monumento Natural dos Costões Rochosos,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para implantação do projeto de parcelamento do solo na Rodovia Amaral Peixoto km 165 – Balneário das Garças, município de Rio das Ostras, de responsabilidade da empresa LEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/07/06